

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5869 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.637 de 02 de Dezembro de 2021, publicada em 02 de Dezembro de 2021,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de **R\$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)** para suplementar os seguintes programas:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010-2-029 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1250 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo ..... R\$ 50.000,00

**07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006-2-037 – Merenda Escolar

1740 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

12.365.0006-2-037 – Merenda Escolar

1930 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 52.000,00

12.367.0006-2-044 – Gestão da Educação Especial

2270 – 3390.36.00 – 000 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física ..... R\$ 8.500,00

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3470 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R\$ 220.000,00

3570 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00

15.451.0017-2-070 – Redes de Iluminação Pública

3735 – 3390.39.00 – 1004 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 11.000,00

17.511.0018-2-073 – Micro Sistema de Água

3780 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00

**09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



26.782.0017-2-078 – Manutenção da Frota Municipal	
3930 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo .....	R\$ 150.000,00
<b>10.000 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
<b>10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
23.122.0012-2-082 – Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
4070 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil .....	R\$ 10.000,00
<b>11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0016-2-094 – Serviço de Atendimento Integral a Família – PAIF	
4480 – 3390.36.00 – 000 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 639.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço e anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres .....

	R\$ 256.500,00
--	----------------

- **Anulação Parcial:**

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1360 – 4471.70.00 – 505 – Rateio pela Participação em Consórcio Público .....

	R\$ 322.000,00
--	----------------

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3530 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo .....

	R\$ 50.000,00
--	---------------

15.451.0017-1-068 – Extensão de Rede Elétrica e Melhorias na Rede de Iluminação

3675 – 4490.51.00 – 1004 – Obras e Instalações .....


	R\$ 11.000,00
--	---------------

**TOTAL .....**

	<b>R\$ 639.500,00</b>
--	-----------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
Adilto Luís Ferrari  
Prefeito Municipal